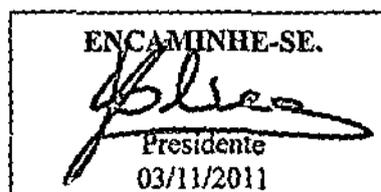




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO N.º 13502

Imediata alteração das atribuições dos cargos de provimento em comissão previstas na Lei Municipal (PCCR), fazendo constar na mesma os requisitos de escolaridade para cada cargo e quais atividades de chefia, direção e assessoramento poderão realizar, respondendo ao TCE-SP (002493/026/10).



Apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo têm sido recorrentes na análise das contas dos exercícios anteriores dessa Prefeitura quanto a generalidade das atribuições dos cargos de provimento em comissão.

Recente decisão do TCE determina prazo para o Executivo prestar contas da irregularidade na gestão fiscal do exercício de 2010, relativamente a empenhos deduzidos das despesas realizadas e não quitados até janeiro de 2011, o que comprometeu os limites legais vigentes de uso de recursos na Saúde e na Educação.

Também destaca no despacho do TC, 002493/026/2010, "Ademais, deve também ser detalhadamente analisado o quadro de pessoal da Municipalidade, com especial ênfase aos cargos em comissão, apontando suas efetivas atribuições, além de verificar se possuem ou não escopo meramente burocrático".

Como têm sido recorrentes nossos apelos nesse sentido, sem que providências sejam constatadas e mantendo franco desvio de funções dos cargos de confiança,

INDICAMOS ao Chefe do Executivo que determine a imediata alteração das atribuições dos cargos de provimento em comissão previstas na Lei Municipal (PCCR), fazendo constar na mesma os requisitos de escolaridade para cada cargo e quais atividades de chefia, direção e assessoramento poderão realizar, respondendo ao TCE-SP (002493/026/10).

Sala das Sessões, 03/11/2011

MARILENA PERDIZ NEGRO